



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**Processo n.º** : eTC-2396.989.17-0

**Interessado** : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI  
E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ.

**Município-sede** : AMERICANA.

**Matéria em exame:** Balanço Geral - Contas do exercício de  
2017.

**Dirigente (1)** : Fernando Humphreys - Presidente do Conselho  
Diretor - CPF: 358.107.779-53.

**Período** : 01/01/2017 a 31/03/2017.

**Dirigente (2)** : Benjamim Bill Vieira de Souza - Presidente  
do Conselho Diretor - CPF: 139.476.968-76

**Período** : 1º/04/2017 a 31/12/2017.  
(Certidão - Anexo 06)

**Relator** : Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

**Instrução** : UR.03 / DSF-I.

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Tratam os autos das contas apresentadas em decorrência do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/03.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram os exames amostrais na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



- 1 - *Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo dirigente do Consórcio;*
- 2 - *Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização, nisso também verificadas ressalvas e recomendações;*
- 3 - *Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da Fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.*

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos as notificações dos Srs. Fernando Humphreys e Benjamim Bill Vieira de Souza, responsáveis pelas contas em exame nos períodos supra citados. (Anexo 01 - Ofícios de Notificação).

#### **1 - ORIGEM E CONSTITUIÇÃO.**

Criado em 1989, o Consórcio PCJ constituiu-se sob a forma jurídica de associação civil de direito privado, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, demais legislação pertinente, pelo Estatuto Social e pela regulamentação a ser adotada por seus órgãos.

Sua constituição atual provém da reunião entre representantes de 42 municípios consorciados em face de autorizações legislativas locais e de 29 empresas privadas consorciadas em área abrangida pela bacia PCJ (fls. 03/04, dos Anexo 02 - Relatório de Atividades), caracterizando-se por uma Associação de Usuários de Água (parágrafo único do art.2º do Estatuto Social - Anexo 04).

A Bacia PCJ compreende a região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e abrange áreas de 76 municípios dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



## 2 - COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DO CONSÓRCIO

De acordo com a lei instituidora e o Estatuto Social, o Consórcio possui a seguinte estrutura:

- Conselho de Consorciados;
- Conselho Diretor;
- Conselho Fiscal;
- Secretaria Executiva;
- Plenária de Entidades;
- Conselho de Transição.

Essa composição diretiva, ao longo de 2017, encontra-se descrita na certidão do Anexo 06 - Responsáveis pela Diretoria e Conselho.

Conforme disposto em seu Estatuto Social, os membros dos Conselhos do PCJ não são remunerados, portanto, não há acúmulo de cargos dos dirigentes do Consórcio.

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.

## 3 - DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

As finalidades do Consórcio PCJ foram dispostas no art. 7º do Estatuto Social.<sup>2</sup>. As atividades desenvolvidas no exercício fiscalizado foram (Anexos 02 e 03):

<sup>2</sup> Art. 7º; São finalidades do Consórcio PCJ:

*I-Planejar e fomentar ações nas áreas de meio ambiente, saneamento e recursos hídricos, sociocultural que promovam a proteção, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;*  
*II-Representar seus membros em assuntos de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;*  
*III-Promover o planejamento e desenvolvimento regional, através de ações, planos, gerenciamento e execução de projetos;*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



Atividades	Execução
<p>Apoio aos associados em tecnologias e sistema de Gestão.</p> <p>Fls. 28/30 do Anexo 02.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção de encontros do Grupo das Empresas, com o objetivo de apresentar novidades tecnológicas e de gestão voltadas à conservação, ao tratamento, ao reaproveitamento e ao reuso de água no ambiente industrial;</li> <li>- Elaboração de materiais institucionais e didáticos sobre a problemática da água em nossa região voltados à sensibilização de colaboradores, funcionários, servidores públicos, e comunidade em geral dos municípios e empresas associados;</li> <li>- Realização de palestras, oficinas, e outras atividades de capacitação em SIPATs e semanas comemorativas, com dia da água, do meio ambiente e da árvore, com o objetivo de debater a importância da gestão integrada dos recursos hídricos para a melhoria da qualidade de vida;</li> </ul>
<p>Cooperação Institucional.</p> <p>Fls. 14/19 do Anexo 03.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fortalecer a participação do Consórcio PCJ como membro do Conselho Mundial de Água (WWC) e da Seção Brasil, com enfoque ao intercâmbio de experiências internacionais;</li> <li>- Participar das Redes Sociais de Organismos de Bacias (REBOB), Latino Americana de Organismos de Bacias (RELOB) e Internacional de Organismos de bacias (RIOB);</li> <li>- Manutenção das parcerias já existentes e busca de novas oportunidades com entidades voltadas ao gerenciamento de recursos hídricos no Brasil e no mundo;</li> <li>- Auxiliar a organização e participação no 8º Fórum Mundial da Água junto com a Seção Brasil e os organizadores, na elaboração de atividades, painéis, fóruns de debates e viabilização de comitiva;</li> <li>- Promoção das Bacas PCJ como destino internacional para visitas técnicas e turísticas aos participantes e visitantes estrangeiros que virão em 2018 para o Fórum Mundial da Água.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sensibilizar toda a comunidade das Bacias PCJ sobre a</li> </ul>

*IV-Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando a implementação dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos;*  
*V-Dar apoio técnico e financeiro ao Sistema Nacional e Estaduais e ao Comitê da Bacia PCJ, para execução dos planos e programas definidos por essas instâncias;*  
*VI-Estimular a produção cultural voltada ao meio ambiente, visando integração, intercâmbio entre cidades, grupos e cidadão.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



<p>Educação e Sensibilização Ambiental.</p> <p>Fls. 24/27 do Anexo 02.</p>	<p>importância de participar das ações voltadas à realização do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado em Brasília/DF, por meio do Projeto Gota d'Água;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de curso de Ecoturismo, com o objetivo de proporcionar aos municípios das Bacias PCJ a oportunidade de alcançar a sustentabilidade através de práticas voltadas à Gestão Integrada dos Recursos Hídricos (GIRH);</li> <li>- Fomentar a realização de visitas monitoradas à Casa Modelo de Uso Racional de Água e Energia Elétrica do Consórcio PCJ, ao Museu da Água, dentre outros centros de educação e parques ambientais dos municípios associados, com o objetivo de sensibilizar a todos na busca de ambientes mais sustentáveis;</li> </ul>
<p>Gestão e Políticas de Recursos Hídricos.</p> <p>Fls. 05/12.do Anexo 02.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agilização no sistema de emissão de outorgas e ações afins, viabilizando a construção de reservatórios municipais, bacias de retenção, cisternas e instalações, com tal finalidade;</li> <li>- Renovação da outorga do Sistema Cantareira que será oficializada no final de maio com aprovação de sugestões do Consórcio PCJ;</li> <li>- Acompanhamento do Plano de Bacias 2010/2020, contendo o reenquadramento dos corpos d'água e sua revisão, oferecendo subsídios, apoio técnico e administrativo aos associados no atendimento de metas previstas no instrumento;</li> <li>- Participação nos Conselhos Nacionais e Estaduais de Recursos Hídricos e respectivas Câmaras Técnicas, e no Conselho de Administração da Fundação Agência de Bacias PCJ.</li> <li>- Acompanhamento da tramitação de projetos de Lei sobre Recursos hídricos;</li> <li>- Envio de contribuições ao Projeto Legado da ANA;</li> </ul>
<p>Programa de Desenvolvimento Regional</p> <p>Fls. 04/06.do Anexo 03.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação dos gestores sobre fontes de financiamento para a área de recursos hídricos e ambiental, objetivando a formação de banco de projetos e incentivar o desenvolvimento de projetos regionais de gerenciamento dos recursos hídricos;</li> <li>- Participação nas Reuniões dos Comitês PCJ e respectivas Câmaras Técnicas;</li> <li>- Fortalecer a divulgação das ações de responsabilidade socioambiental dos associados, visando a troca de experiências.</li> </ul>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



<p>Parcerias para o Desenvolvimento de Programas Regionais – fls. 31/32 do Anexo 02.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesquisa e propostas de parceria a parceiros associados e não associados a fim de otimizar a sustentabilidade de projetos diversos do Consórcio PCJ, principalmente através do Projeto Colaboradores Ambientais;</li> <li>- Pesquisa e contato com possíveis empresas com potencial de associação e consorciamento;</li> <li>- Fortalecimento da comunicação com as empresas associadas;</li> <li>- Pesquisa de fontes de recursos voltados às ações diretas do Consórcio PCJ;-</li> </ul>
<p>Planejamento e Sustentabilidade para Ampliação das Disponibilidades Hídricas.  Fls. 13/23 do Anexo 02.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Articulação com os gestores federais, estaduais e municipais para direcionamento de potenciais investimentos financeiros para as Bacias PCJ.;</li> <li>- Viabilização para a implantação de Espaços Ecos Hídricos nos municípios localizados nas Bacias PCJ, para garantia da sustentabilidade através dos potenciais turísticos e culturais, com a criação de oportunidades de ampliação de renda, atrelado à preservação ambiental;</li> <li>- Fomento e apoio técnico institucional aos Associados para a elaboração ou implementação de Políticas Municipais integradas de Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente;</li> <li>- Acompanhamento da aplicação dos valores financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;</li> <li>- Prestar assessoria aos Comitês PCJ e outros Comitês que estejam com dificuldades na implantação dos instrumentos de gestão, previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos;</li> <li>- Participação na 70ª reunião geral da frente nacional de Prefeitos. Reunião com o Governador, destacando a importância da construção das barragens de Amparo e Pedreira para a segurança hídrica das Bacias PCJ.</li> </ul>
<p>Proteção aos Mananciais.  Fls. 07/09. do Anexo 03.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio aos associados na elaboração de planos de ação em reflorestamento ciliar e reconstituição de nascentes, com ênfase nas regiões de cabeceira das bacias PCJ (regiões das sub-bacias do Jaguari, Atibaia, Camanducaia e Corumbataí).</li> <li>- Palestras de conscientização;</li> <li>- Manutenção das parcerias com os viveiros municipais do fornecimento de insumos voltados à produção de mudas;</li> </ul>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



<p>Saneamento e Resíduos Sólidos.</p> <p>Fls. 01/03 do Anexo 03.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivo e apoio na implementação de planos diretores de saneamento e gestão integrada de resíduos sólidos;</li> <li>- Incentivo e apoio à implementação de planos diretores de combate às perdas de água e saneamento, com fornecimento de termos de referência e apoio às ações dos municípios;</li> <li>- Realização de encontro técnico regional para apresentação e discussão de casos de sucesso na gestão integrada dos resíduos sólidos;</li> </ul>
<p>Sistema de Monitoramento das Águas.</p> <p>Fls. 10/13 do Anexo 03.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio na elaboração e implantação de projetos que busquem alternativas para o abastecimento de água dos associados no período de estiagem (construção de reservatórios municipais, reúso, aproveitamento da água de chuva, etc.).</li> <li>- Acompanhamento do processo de governança da outorga do Sistema Cantareira;</li> <li>- Monitoramento dos dados da Sala de situação dos Comitês PCJ, da Agência Nacional de Águas (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), entre outros.</li> </ul>

Tais ações se coadunam com os objetivos para os quais o Consórcio foi legalmente criado pelos partícipes ( Relatório de Atividades de 2017 encontra-se nos Anexos 02 e 03.

**4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1 - DAS RECEITAS.**

**4.1.1 - RECEITA - FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Feitos na documentação da receita, nos procedimentos de registro, exigibilidade e arrecadação, sobre tudo isso, nossos exames indicaram fragilidade no controle de recebimento das cotas adotado pelo Consórcio.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



No exercício em exame, assim como nos exercícios anteriores, a participação dos consorciados na manutenção da Entidade se deu através de contribuição percentual de custeio, fixada pelo Conselho de Consorciados conforme § 1º, XI, art. 32 do Estatuto Social (fl. 15 do Anexo 04 e Anexo 05 - Valores das cotas), da seguinte forma:

Municípios	Receitas Previstas	Percentuais	Receitas Arrecadadas	A Receber em 31/12/2017	Recebido em 2018
AMERICANA	124.692,00	5,62%	124.692,00	0,00	
AMPARO.	44.364,00	2,00%	44.364,00	0,00	
ANALÂNDIA	12.492,00	0,56%	10.410,00	2.082,00	
ARTUR NOGUEIRA	20.436,00	0,92%	20.436,00	0,00	
ATIBAIA	44.364,00	2,00%	44.364,00	0,00	
BOM JESUS DOS PERDÕES	12.492,00	0,56%	12.492,00	0,00	
BRAGANÇA PAULISTA	61.296,00	2,76%	45.972,00	15.324,00	
CAMANDUCAIA	10.464,00	0,50%	10.464,00	0,00	
CAMPINAS	373.932,00	16,84%	373.932,00	0,00	
CAPIVARI	33.372,00	1,50%	33.372,00	0,00	
CORDEIRÓPOLIS	20.436,00	0,92%	13.624,00	6.812,00	
CORUMBATAÍ	12.492,00	0,56%	12.492,00	0,00	
COSMÓPOLIS	33.372,00	1,50%	33.372,00	0,00	
EXTREMA	12.492,00	0,56%	12.492,00	0,00	
HOLAMBRA	12.492,00	0,56%	2.082,00	10.410,00	
HORTOLÂNDIA	98.700,00	4,45%	98.700,00	0,00	
INDAIATUBA.	98.700,00	4,45%	98.700,00	0,00	
IPEÚNA	12.492,00	0,56%	12.492,00	0,00	
IRACEMÁPOLIS	14.964,00	0,67%	14.964,00	0,00	
ITATIBA	44.364,00	2,00%	33.273,00	11.091,00	11.091,00
ITUPEVA	20.436,00	0,92%	8.515,00	11.921,00	6.812,00
JAGUARIUNA	33.372,00	1,50%	33.372,00	0,00	
JARINU	14.964,00	0,67%	3.741,00	11.223,00	
LIMEIRA	113.280,00	5,01%	113.280,00	0,00	
LOUVEIRA	14.964,00	0,67%	14.964,00	0,00	
MONTE MOR	20.436,00	0,92%	20.436,00	0,00	
NOVA ODESSA	44.364,00	2,00%	44.364,00	0,00	
PAULÍNIA	170.280,00	7,70%	0,00	170.280,00	
PEDREIRA	20.436,00	0,92%	20.436,00	0,00	
PIRACAIA	14.964,00	0,67%	8.729,00	6.235,00	
PIRACICABA	170.280,00	7,67%	170.280,00	0,00	
RAFARD	14.964,00	0,67%	14.964,00	0,00	
RIO CLARO	98.700,00	4,44%	98.700,00	0,00	
RIO DAS PEDRAS	20.436,00	0,92%	18.733,00	1.703,00	1.703,00
SALTINHO	10.464,00	0,47%	10.464,00	0,00	
STA BÁRBARA D OESTE	98.700,00	4,45%	98.700,00	0,00	
SANTA GERTURDES	14.964,00	0,67%	14.964,00	0,00	
SANTO ANT. DA POSSE	12.492,00	0,56%	12.492,00	0,00	


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03


SUMARÉ.	44.364,00	2,00%	44.364,00	0,00	
VALINHOS	98.700,00	4,45%	98.700,00	0,00	
VARGEM	10.464,00	0,47%	5.232,00	5.232,00	
VINHEDO	61.332,00	2,76%	61.332,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>2.221.764,00</b>	<b>100,00%%</b>	<b>1.969.451,00</b>	<b>252.313,00</b>	<b>19.606,00</b>

(Anexo 07 - Livro Razão Jan-Dez de 2017 - Prefeituras)

**Inadimplências de Municípios:**

Constatamos a existência de contribuições a receber em atraso (fls. 23 e 25 do anexo 07), dos Municípios abaixo relacionados:

Município	Contribuições em Atraso R\$		Saldos em	
	Ex.Anteriores	2017	31/12/2017	31/04/2018
Analândia	2.838,00	2.082,00	4.920,00	4.920,00
Bragança Paulista		15.324,00	15.324,00	15.324,00
Cordeirópolis		6.812,00	6.812,00	6.812,00
Holambra	6.622,00	10.410,00	10.410,00	10.410,00
Itatiba		11.091,00	11.091,00	
Itupeva	3.096,00	11.921,00	15.017,00	8.205,00
Jarinu		11.223,00	11.223,00	11.223,00
Paulínia	154.800,00	170.280,00	325.080,00	325.080,00
Piracaia		6.235,00	6.235,00	6.235,00
Rio Claro	22.431,00		22.431,00	22.431,00
Rio das Pedras		1.703,00	1.703,00	
Sumaré*	30.249,00	44.364,00	74.613,00	74.613,00
SAAEP Sto. Antonio	11.352,00		11.352,00	11.352,00
Sumaré	30.249,00	44.364,00	74.613,00	74.613,00
Vargem		5.232,00	5.232,00	5.232,00
<b>Total</b>	<b>252.177,00</b>	<b>306.413,00</b>	<b>558.590,00</b>	<b>538.984,00</b>

**Obs.:** Os valores pagos em 2018 (fl. 23 do anexo 07 e fl. 05 do anexo 09), foram os seguintes: **PM Itatiba** - R\$ 11.091,00 (03 parcelas de 2017), **PM Itupeva** - R\$ 6.812,00 (04 parcelas de 2017) e **PM Rio das Pedras** - R\$ 1.703,00 (01 parcela de 2017).

Os controles adotados de valores recebidos de 2017 e de saldos de anos anteriores são apresentados em somente uma conta corrente (Anexos 07 e 08 - Livro Razão Janeiro - Dezembro de 2017 - Prefeituras e empresas), dificultando a visualização de usuários externos da movimentação das cotas pagas e de saldos pendentes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



Listamos abaixo, erros de lançamentos que foram sanados após nossos questionamentos (Anexo 09 - Razão corrigido e Anexo 09.1 - Esclarecimentos ref. lançamentos):

- R\$ 9.440,00 - Houve lançamento da parcela na c/c da PM Jaguariúna, mas pertencia à PM Limeira;
- R\$ 8.225,00 - Lançou-se na c/c da PM Holambra, quando pertencia à PM Hortolândia;
- R\$ 3.697,00 - Lançou-se na c/c da PM Itatiba quando correto seria PM Atibaia.

Considerando as ocorrências verificadas, sugerimos a adoção de controles mais claros à visualização de usuários à contabilidade, atendendo assim, aos princípios da transparência e evidenciação contábil.

Verificamos, por final, que o Fiscalizado, adota as seguintes medidas para cobrança de valores em atraso:

- Cobrança por email;
- Solicitação de reunião presencial;
- Encaminhamento de ofício para Prefeituras e Câmaras locais.

Entendemos ser necessária a adoção de medidas, à medida do possível, mais eficazes para o recebimento de créditos pendentes. (Anexo 10 - Formas de cobrança, pág. 02)

**Receitas com Empresas Associadas - Exercício 2017**

Municípios	Receitas Previstas	Percentuais	Receitas Arrecadadas	Balanco 31/12/2017	Pagamentos em 2018
AGRÍCOLA MONTE CARMELO S/A	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
ÁGUAS DO MIRANTE	33.372,00	4,70%	33.372,00	0,00	
AJINOMOTO	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
ARCELLOR MITTAL	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
AMBEV	15.684,00	2,20%	7.842,00	7.842,00	
BRK Ambiental	15.684,00	2,20%	10.456,00	5.228,00	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



CIA DE BEBIDAS DA AMÉRICAS	15.684,00	2,20%	7.842,00	7.842,00	
CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO	15.684,00	2,20%	14.377,00	1.307,00	
DAE JUNDIAI	33.372,00	4,70%	33.372,00	0,00	
ELEKTRO	15.684,00	2,20%	6.535,00	9.149,00	
EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA	33.372,00	4,70%	33.372,00	0,00	
ESTRE EMPR. SANEAM. TRATAM.	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS	33.372,00	4,70%	30.591,00	2.781,00	2.781,00
INTERNACIONAL PAPER DO BRASIL	15.684,00	2,20%	13.070,00	2.614,00	
KLABIN S/A	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
ODEBRECHT AMBIENTAL LIMEIRA	15.684,00	2,20%	5.228,00	10.456,00	
PETROBRÁS	33.372,00	4,70%	33.372,00	0,00	
PIRELLI PNEUS LTDA	33.372,00	4,70%	27.810,00	5.562,00	
QUÍMICA AMPARO LTDA	33.372,00	4,70%	33.372,00	0,00	
RAIZEN ENERG S/A UN COSTA PINTO	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
RAIZEN ENER S/A UN.STA HELENA	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
RHODIA S/A	31.716,00	4,50%	21.144,00	10.572,00	
RIGESA	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
SABESP	98.700,00	13,90%	98.700,00	0,00	
SANASA	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
SPAL INDÚSTRIA BRAS.	33.372,00	4,70%	25.029,00	8.343,00	
UNILEVER BRASIL HIG PESSOAL	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
USINA AÇUCAREIRA ESTER S/A	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
USINA FURLAN	15.684,00	2,20%	14.377,00	1.307,00	
VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS	15.684,00	2,20%	15.684,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>711.072,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>638.069,00</b>	<b>73.003,00</b>	<b>2.781,00</b>

(Anexo 08 - Livro Razão Jan-Dez de 2017 - Empresas)

À fl. 02 do Anexo 10, a Origem informa a entrada da empresa FEMSA - Coca Cola de Jundiaí, e não houve a retirada do quadro de associados e nem retorno destes.

#### 4.1.2 - DÍVIDA ATIVA

Não apresenta dívida ativa no Balanço Patrimonial de 2017.

#### 4.1.3 - RENÚNCIA DE RECEITAS.

Em 2017 o Consórcio não efetivou ato de renúncia de receita, conforme documento arquivado na Regional.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**4.2 - DESPESA - FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO.**

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas: *pessoal, depreciação, amortização e encargos financeiros.*

**4.2.1 - DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA**

O Fiscalizado não possui precatórios de qualquer natureza.

**4.3 - DOS RESULTADOS CONTÁBEIS**

**4.3.1 - REGISTROS CONTÁBEIS**

A escrituração contábil da Entidade foi efetuada sob a Lei Federal n.º 6.404/1976 e os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Ao final do exercício examinado, o Consórcio elaborou o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (*ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido*), a Demonstração do Resultado e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, complementadas por Notas Explicativas (fls. 11/25 do Anexo 03 - Demonstrativos).

Constatamos que sobreditas demonstrações foram elaboradas conforme a Lei Federal n.º 6.404/1976 e os Princípios Fundamentais de Contabilidade (P.F.C.).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**4.3.2 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício (Anexo 11 - Demonstrativos Financeiros):

Receitas		Previsão	Realização	AH %	AV %
Receita Total			3.068.265,07	#DIV/0!	100,00%
Ajustes					
<b>Total</b>		-	<b>3.068.265,07</b>		<b>100,00%</b>
Despesas		Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesa Total			2.948.329,08	#DIV/0!	100,00%
Ajustes					
<b>Total</b>		-	<b>2.948.329,08</b>		<b>100,00%</b>
<b>Resultado do exercício</b>		<b>Positivo</b>	<b>119.935,99</b>		<b>3,91%</b>

O resultado positivo do exercício correspondeu a 3,91% da receita auferida em 2017.

Nos 3 (três) últimos exercícios, a variação do Patrimônio Líquido apresentou os seguintes números:

2016	Positivo em	R\$	306.407,55	10,18%
2015	Positivo em	R\$	120.895,83	4,31%
2014	Positivo em	R\$	50.406,54	3,24%

**4.3.3 INFLUÊNCIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOBRE O  
- PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido**

Saldo em 31.12 de	2016	2.070.205,63	Positivo
Resultado do exercício	2017	119.935,99	Positivo
Aumento de capital em	2017		
Saldo em 31.12 de	2017	2.190.141,62	Positivo

Tendo em vista os números do quadro, o resultado positivo de 2017  **aumentou**  a o patrimônio líquido positivo de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**4.3.4 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA**

Ex.	Ativo Circulante +		Passivo		Passivo	
	Realiz. Longo Prazo	Exigível Longo Prazo	% / AC+RLP	Circulante	% / AC+RLP	
2016	3.308.183,17			344.256,27	10,41%	
2017	3.427.094,89			303.919,94	8,87%	
<b>Evolução</b>	<b>3,59%</b>			<b>-11,72%</b>		

A análise demonstra que o Ativo Circulante + o Realizável a Longo Prazo em 2017 evoluiu 3,59% em relação ao exercício de 2016. Por outro lado, verifica-se uma retração de 11,72% do Passivo Circulante, decorrente principalmente da diminuição da rubrica Salários e Encargos a Pagar de 2017 em relação ao ano anterior (Anexo 11 - Demonstrativos Financeiros).

**4.3.4.1 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDEVIDAMENTO**

Índices	2016	2017
Liquidez Imediata	0,04	0,30
Liquidez Corrente	9,60	11,28
Liquidez Seca	9,60	11,28
Liquidez Geral	3,02	11,28
Quociente de Endividamento	0,33	0,40



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03



**Análises de Liquidez e Endividamento**

		Exercícios:		Exame	Anterior
<b>Quocientes de liquidez</b>					
<b>Liquidez imediata:</b>	Disponibilidades	91.644,57		<b>0,30</b>	
	Passivo Circulante	303.919,94			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		<b>R\$ 0,30</b>	<b>Liquidez insuficiente</b>		
<b>Liquidez corrente:</b>	Ativo Circulante	3.427.094,89		<b>11,28</b>	
	Passivo Circulante	303.919,94			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		<b>R\$ 11,28</b>	<b>Liquidez suficiente</b>		
<b>Liquidez seco:</b>	Ativo Circulante - Estoques	3.427.094,89		<b>11,28</b>	
	Passivo Circulante	303.919,94			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		<b>R\$ 11,28</b>	<b>Liquidez suficiente</b>		
<b>Liquidez geral:</b>	Ativo: Circulante + Real. L. Prazo	3.427.094,89		<b>11,28</b>	
	Pas.: Circulante + Exig. L. Prazo	303.919,94			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		<b>R\$ 11,28</b>	<b>Liquidez suficiente</b>		
<b>Quociente de Endividamento</b>					
<b>Participação de capitais de terceiros sobre recursos totais:</b>	Exigível Total (*)	1.480.634,76		<b>0,40</b>	
	Exigível Total + Pat. Líquido	3.670.776,38			
Para cada R\$ 1,00 de capital próprio, há capital de terceiros de:		<b>R\$ 0,40</b>	<b>Independente de terceiros</b>		

A análise dos indicadores de 2017 demonstra:

- Melhora no índice de liquidez imediata, pois para cada R\$1,00 em dívida, dispunha de R\$0,30, todavia, apresenta-se ainda insuficiente;
- Considerando a liquidez corrente que inclui aplicações financeiras, o Consórcio PCJ tinha R\$11,28 para cada R\$1,00 de obrigação com terceiros em 31/12/2017.

Quanto aos demais índices, demonstra melhoria em 2017 comparativamente com 2016.

**5 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.**

**5.1 - CONCEDIDOS.**

**5.1.1 - REMETIDOS AO TRIBUNAL.**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



Em 2017, não foi firmado *Contrato de Gestão, Termo de Parceria ou Convênio* com valor sujeito à remessa a esta Corte de Contas.

**5.1.2 - EXAMINADOS *IN LOCO*.**

No exercício em exame não foram concedidos repasses ao Terceiro Setor.

**5.2 - RECEBIDOS.**

No exercício em exame não foram recebidos auxílios, subvenções ou contribuições.

**6 - LICITAÇÕES.**

**6.1 - DADOS QUANTITATIVOS**

Durante o exercício ocorreram as seguintes licitações (Anexo 12 - Licitações/Contratos):

Concorrências			
Tomada de Preços			
Convites	3	3	100,00%
Leilões			
Concursos			
Pregões Presenciais	10	4	40,00%
Pregões Eletrônicos			
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>53,85%</b>

**6.2 - FALHAS DE INSTRUÇÃO**

Na amostra analisada, não verificamos falhas de instrução formal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



O Consórcio não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC). Adotou o Pregão.

**6.3 - DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES.**

**6.3.1 - Dados Quantitativos**

Durante o exercício ocorreram os seguintes procedimentos:

Ausência de Licitação	Realizadas	Examinadas	%
Dispensas	4	2	50,00%
Inexigibilidades			
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>50,00%</b>

Sob amostragem, verificamos processos de contratação direta, cuja análise não apresentou irregularidades.

**7 - CONTRATOS.**

A matéria foi examinada em conformidade com as Instruções vigentes.

**7.1 - CONTRATOS REMETIDOS AO TRIBUNAL.**

Em 2017 não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

**7.2 - CONTRATOS EXAMINADOS *IN LOCO*.**

A Origem encaminhou a relação dos contratos e/ou atos jurídicos análogos (Anexo 12) e, a partir dela, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**7.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

Das avenças em execução, verificamos as que seguem (Anexo 12 - Licitações/Contratos e Anexo 16):

01	Contrato n.º:	11/2017	
	Data:	16/11/2017	
	Contratada:	GRÁFICA ABREU LTDA. EPP.	
	Valor:	R\$	10.000,00
	Objeto:	Impressão de materiais gráficos.	
	Execução/Prazo:	Imediato.	
	Licitação:	Pregão nº 09/2017	

02	Contrato n.º:	02/2017	
	Data:	1º/03/2017	
	Contratada:	ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.	
	Valor:	R\$	31.200,00
	Objeto:	Assessoria técnica voltada à educação e sensibilização ambiental, visando ao atendimento às empresas e municípios consorciados.	
	Execução/Prazo:	12 meses	
	Licitação:	Carta Convite 01/2017	

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos regularidade na execução contratual.

**7.4 - CONTRATOS DE PROGRAMA.**

No exercício examinado não foram firmados contratos de programa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**8 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

No controle simultâneo, constamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos. Demais disso, verificou-se, *in loco* observância da ordem cronológica de pagamentos.

**9 - RECURSOS HUMANOS**

**9.1 - QUADRO DE PESSOAL.**

Demonstramos abaixo o quadro de pessoal no encerramento do exercício (Anexo 13):

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Efetivos	17	17	10	8	7	9
Em comissão	8	8	6	6	2	2
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>11</b>
Temporários	2016		2017		Em 31/12 de 2017	
Nº de contratados						

**9.2 - ADMISSÃO DE PESSOAL.**

No exercício fiscalizado não foram admitidos servidores, mediante concurso público/processo seletivo e/ou prazo determinado (fl. 02 do Anexo 13).

**9.3 - ENCARGOS SOCIAIS.**

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais se encontravam na seguinte situação (fls. 03/04 do Anexo 13 - Pessoal):



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**INSS:** apresentadas as guias de recolhimento.

**FGTS:** apresentadas as guias de recolhimento.

**Previdência Própria do Município:** não se aplica.

**PIS/PASEP:** apresentadas as guias de recolhimento.

**10 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS.**

Não constatamos pagamentos a maior que o fixado / estabelecido.

**11 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS.**

Segundo nossos testes efetuados, verificamos a correta adequação desses três setores.

**12 - LIVROS E REGISTROS.**

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

**13 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES.**

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**14 - MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE EXERCEM CONTROLE  
INTERNO E EXTERNO**

**14.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As demonstrações financeiras ainda não foram aprovadas conforme declaração juntada às fl. 02 do Anexo 14, encontrando-se em processo de assinaturas e encaminhamento ao Cartório de Títulos para registro. *Sugerimos o acompanhamento pela próxima fiscalização.*

**14.2 - CONSELHO FISCAL**

Parecer do Conselho Fiscal para as contas de 2017 demonstra, em síntese, que nos termos do artigo 16, inciso IV, do Estatuto, examinou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado, bem como as Notas Explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Com base nas análises efetuadas por este Conselho Fiscal, é de opinião que os atos administrativos foram praticados de acordo com as normas legais, e que as demonstrações refletem, adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição financeira e patrimonial da Entidade em 31/12/2017, pelo que considera aprovadas as contas de 2017 (fl. 01 do Anexo 15).

**14.3 - AUDITORIA INTERNA**

O Consórcio não possui Auditoria Interna.

**14.4 - AUDITORIA INDEPENDENTE**

Não houve contratação de auditoria independente no exercício.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**14.5 - CONTROLE INTERNO**

O Consórcio nomeou servidor para responder pelo Controle Interno, de acordo com o disposto no artigo 35 da Constituição Estadual, c.c. artigos 14 e 26 da Lei Complementar n.º 709/93. (Anexo 14 - Controle interno).

Houve a disponibilização de relatórios elaborados pelo sistema de Controle Interno, de acordo com o disposto no artigo 307 das Instruções 02/2008.

**15 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Constatamos o atendimento à Lei Orgânica, Instruções do Tribunal de Contas.

**16 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.**

<b>Exercício</b>	<b>Número do Processo</b>	<b>Decisão</b>
2016	1598.989.16-4	Em trâmite
2015	4529.989.15-4	Em trâmite
2014	858/026/14	Em trâmite
2013	650/026/13	Regular, com recomendação <sup>3</sup>

<sup>3</sup> Data da Publicação: 23/05/2017 – Trânsito em Julgado: 13/06/2017 - Recomendação à Origem que adote medidas cabíveis visando o recebimento dos valores devidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia e acompanhamento em 2018 pela Fiscalização.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03



**17 - CONCLUSÃO**

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento a que se refere o artigo 33 da Lei Complementar n°. 709/93, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

**ITEM 4.1.1 - RECEITA - FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO:**

- Existência de contribuições em atraso de responsabilidade de Municípios, demandando ações mais efetivas para o recebimento;
- Controle adotado em uma única conta corrente dificulta a visualização de valores recebidos do exercício e de saldos anteriores;
- Erros apurados em lançamentos da conta corrente de controle das cotas de Prefeituras.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-03 - CAMPINAS, 24 de maio de 2018.

**Ricardo Leite do Canto**

Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE AUDITORES**



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

**PROCESSO:** TC-002396/989/17  
**ÓRGÃO:** Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrogáficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ  
**MUNICÍPIO:** Americana  
**RESPONSÁVEIS:** Fernando Humphreys - Dirigente  
Benjamim Bill Vieira de Souza - Dirigente  
**ASSUNTO:** Balanço Geral do Exercício de 2017  
**ADVOGADA:** Liliam Cristina de Moraes Guimarães - OAB/SP 173.711  
**INSTRUÇÃO:** UR-03 / DSF-I

**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos das contas anuais de 2017 do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrogáficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, associação civil de direito privado constituída pela reunião de 42 municípios consorciados e de 29 empresas privadas consorciadas em área abrangida pela bacia PCJ.

A Fiscalização, em seu circunstanciado relatório, evento 12.18, apontou a seguinte ocorrência:

Item 4.1.1 - Receita - Formalização e Arrecadação: existência de contribuições em atraso de responsabilidade de Municípios, demandando ações mais efetivas para o recebimento; controle adotado em uma única conta corrente dificulta a visualização de valores recebidos do exercício e de saldos anteriores; erros apurados em lançamentos da conta corrente de controle das cotas de Prefeituras.

Determinei a notificação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que a Entidade e os responsáveis tomassem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentassem as alegações de interesse (evento 15.1).

O Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrogáficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

- Consórcio PCJ, por seu representante legal, em resposta à r.determinação, juntou, no evento 24, sua defesa e documentos, alegando, em síntese, o que segue.

Assevera que não é inerte quanto à existência de contribuições em atraso, de responsabilidade de Municípios, e que lança mão de meios extrajudiciais para a cobrança dos valores devidos. Ademais, informa que dos 42 municípios associados, 15 estavam com alguma cota de contribuição atrasada em 2017, e que não há previsão de inscrição de débitos em dívida ativa, nem tampouco de cobrança judicial.

Ressalta que o controle adotado em uma única conta corrente é justificável, mas para deixar evidente a visualização dos valores recebidos de cada consorciado, discrimina de modo pormenorizado os valores inadimplidos de exercícios anteriores a 2017.

No que toca aos erros apurados em lançamentos da conta conta corrente de controle das cotas de Prefeituras, informa que o Consórcio PCJ está em processo de licitação para a contratação de empresa especializada em auditoria externa independente, que fará a análise das contas do exercício seguinte, emitindo o respectivo parecer, com as recomendações pertinentes.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014 (evento 35.1).

As contas dos 03 (três) exercícios anteriores ao examinado tiveram os seguintes julgamentos: TC-1598/989/16 (regular com ressalva); TC-4529/989/15 (regular com ressalva) e TC-858/026/14 (regular com ressalva).

### **DECISÃO**

Verifico que a entidade deu atendimento às finalidades estatutárias para as quais foi criada. Demais disso, constato que os resultados econômico-financeiros são superavitários, a demonstrar a liquidez da entidade.

As impropriedades detectadas pela Fiscalização, por serem de natureza formal, não evidenciaram prejuízo ao erário, podendo ser relevadas nesse momento. Todavia, reforço a recomendação para que a Origem adote medidas mais eficazes na cobrança dos créditos devidos pelos consorciados, imprescindíveis para a consecução dos objetivos da entidade.

Nos termos do que dispõe a Constituição Federal, art. 73, §4º e a Resolução nº 03/2012, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS**, as contas anuais de 2017 do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Recomendo à Origem que adote medidas mais eficazes na cobrança dos créditos devidos pelos

consorciados, imprescindíveis para a consecução dos objetivos da entidade. Quito os responsáveis, Fernando Humphreys e Liliam Cristina de Moraes Guimarães, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se, por extrato.

Ao Cartório para:

Certificar o trânsito;

Após, ao arquivo.

C.A., 11 de abril de 2019.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**AUDITOR**

AMFS-02

**EXTRATO DE SENTENÇA**

**PROCESSO:** TC-002396/989/17

**ÓRGÃO:** Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ

**MUNICÍPIO:** Americana

**RESPONSÁVEIS:** Fernando Humphreys - Dirigente  
Benjamim Bill Vieira de Souza - Dirigente

**ASSUNTO:** Balanço Geral do Exercício de 2017

**ADVOGADA:** Liliam Cristina de Moraes Guimarães - OAB/SP 173.711

**INSTRUÇÃO:** UR-03 / DSF-I

**EXTRATO:** Pelos motivos expressos na sentença, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS**, as contas anuais de 2017 do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Recomendo à Origem que adote medidas mais eficazes na cobrança dos créditos devidos pelos consorciados, imprescindíveis para a consecução dos objetivos da entidade. Quito os responsáveis, Fernando Humphreys e Liliam Cristina de Moraes Guimarães, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da

Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

C.A., 11 de abril de 2019.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**AUDITOR**

AMFS-02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-TAG1-LKQ7-6KOR-DGR2